Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 101 • São Paulo, quinta-feira, 30 de maio de 2013 **www.imprensaoficial.com.br**

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.247, DE 29 DE MAIO DE 2013

Transfere da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel que especifica, situado em Conchas e dá outras providências

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel situado na Rua Pernambuco, 1.190, esquina com a Rua Rio de Janeiro, Município de Conchas, cadastrado no SGI sob o nº 24445, contendo 290,00m² (duzentos e noventa metros quadrados) de terreno e 321,29m² (trezentos e vinte e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme descrito e identificado nos autos do expediente GDOC nº 18822-532507/11-PGE (CC-40.238/13).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Juizado Especial Cível e do Cartório Eleitoral da Comarca de Conchas.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 25.136, de 8 de maio de 1986, e nº 43.823, de 1º de fevereiro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2013
GERALDO ALCKMIN
Eloísa de Sousa Arruda
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.248, DE 29 DE MAIO DE 2013

Altera o Anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, que fixa, para as unidades de saúde dos órgãos e entidades que especifica, os limites de Plantões por mês dos integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - O Anexo II, a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 58.303, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar na conformidade do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 58.900 de 21 de fevereiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2013
GERALDO ALCKMIN
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 2013.

ANEXO II
a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 59.248, de 29 de maio de 2013

	QUANTIDADE DE PLANTÕES/MÊS			
AUTARQUIAS	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE	ENFERMEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo	573	3.247	1.423	4.969
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo	250	1.412	880	4.412
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	240	1.360	1.080	-
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE	800	2.000	1.600	5.400
TOTAL	1.863	8.019	4.983	14.781

DECRETO Nº 59.249, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 2013.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		340.000,00
	T O T A L	4		340.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.3813.6146	SUPORTE ADMINISTRATIVO E FORMAÇÃO DOS			340.000,00
		4	4	340.000,00
	T O T A L			340.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	4		340.000,00
	T O T A L	4		340.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.421.3813.6143	FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL			340.000,00
		4	3	340.000,00
	T O T A L			340.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
	T O T A L	4	4	340.000,00
	MAIO			85.000,00
	JUNHO			85.000,00
	JULHO			85.000,00
	AGOSTO			85.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
38000	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA			
38045	FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
	T O T A L	4	3	340.000,00
	MAIO			85.000,00
	JUNHO			85.000,00
	JULHO			85.000,00
	AGOSTO			85.000,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14925	8º	1º		2	340.000,00	0,00	340.000,00
TOTAL GERAL					340.000,00	0,00	340.000,00

DECRETO Nº 59.250, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 27.769.159,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 2013.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10063	CENTRO EST.EDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		27.769.159,00
	T O T A L	5		27.769.159,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.363.1039.5292	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉ			27.769.159,00
		5	3	27.769.159,00
	T O T A L			27.769.159,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		27.769.159,00
	T O T A L	5		27.769.159,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0802.4073	SUPRIMENTO GÊNEROS ALIM. UTENSÍLIOS E S			27.769.159,00
		5	3	27.769.159,00
	T O T A L			27.769.159,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA			
	T O T A L	5	3	27.769.159,00
	MAIO			12.734.210,00
	JUNHO			2.147.850,00
	JULHO			2.147.850,00
	AGOSTO			2.147.850,00
	SETEMBRO			2.147.850,00
	OUTUBRO			2.147.850,00
	NOVEMBRO			2.147.850,00
	DEZEMBRO			2.147.849,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	T O T A L	5	3	27.769.159,00
	ABRIL			10.586.360,00
	MAIO			2.147.850,00
	JUNHO			2.147.850,00
	JULHO			2.147.850,00
	AGOSTO			2.147.850,00
	SETEMBRO			2.147.850,00
	OUTUBRO			2.147.850,00
	NOVEMBRO			2.147.850,00
	DEZEMBRO			2.147.849,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*					VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS EPRÓPRIOS				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14925	8º	1º		2	27.769.159,00	27.769.159,00	0,00
TOTAL GERAL					27.769.159,00	27.769.159,00	0,00

DECRETO Nº 59.251, DE 29 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 139.222.107,00 (Cento e trinta e nove milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 2013
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 2013.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		200.000,00
	T O T A L	5		200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.126.0807.5986	INFORMATIZAÇÃO ESCOLAR			200.000,00
		5	4	200.000,00
	T O T A L			200.000,00
08011	COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		11.905.624,00
	T O T A L	1		11.905.624,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		17.192.055,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		1.200.000,00
	T O T A L	5		18.392.055,00
	T O T A L G E R A L			30.297.679,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.244.0805.5146	ESCOLA DA FAMÍLIA			1.200.000,00
		5	4	1.200.000,00
12.361.0800.5808	DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO ENS. FUND			24.603.622,00
		1	3	11.905.624,00
		5	3	12.697.998,00
12.362.0800.5806	INTEGRAÇÃO CURRICULAR NO ENSINO MÉDIO			4.494.057,00
		5	3	4.494.057,00
	T O T A L			30.297.679,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES			
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	5		108.724.428,00
	T O T A L	5		108.724.428,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.368.0814.2034	REFORMAS E MELHORIAS EM PRÉDIOS ESCOLA			108.724.428,00
		5	3	108.724.428,00
	T O T A L			108.724.428,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		1.200.000,00
	T O T A L	5		1.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.244.0805.5146	ESCOLA DA FAMÍLIA			1.200.000,00
		5	4	1.200.000,00
	T O T A L			1.200.000,00
08009	COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS			
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5		15.000.000,00
	T O T A L	5		15.000.000,00